UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE
DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS ACADÊMICOS – DPSA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS ACADÊMICOS - CPCA
PROCESSO DE INGRESSO UPE/2027

A DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS ACADÊMICOS (DPSA) DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVEM**:

I – Modificar o texto do Manual do Candidato, EDITAL DPSA/CPCA N° 06/2026, Sistema Seriado de Avaliação (SSA) - 3ª FASE, publicado em 22 de julho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Divulgação do Cartão Informativo (de inscrição), contendo o local e o horário de realização das provas.	A partir de 14/10/2026
Previsão de publicação do Edital de Procedimentos de Heteroidentificação para candidatos (as) optantes por Sistema de Ações Afirmativas (Estratos A3 e A4)	**Até 08/01/2027**
Acesso ao espelho da redação corrigida para fins pedagógicos (apenas no acesso ao sistema de inscrição)	Até 22/12/2026
Interposição de recurso exclusivamente contra erro no cálculo do somatório dos pontos da redação, conforme item 15.5	11/12/2026 a 14/12/2026

Leia-se:

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Divulgação da concorrência dos cursos.	Até 15/09/2026
Divulgação do Cartão Informativo (de inscrição), contendo o local e o horário de realização das provas.	A partir de 14/10/2026
	01 e 02/11/2026 (MANHÃ) -Abertura dos portões: 7h -Fechamento dos portões: 8h

Realização das provas	-Início da prova: 8h15 -Término da prova: 12h45 **Horário Oficial de Brasília*
Publicação do Edital de Procedimentos de Heteroidentificação (candidatos pretos e pardos) e análise da documentação comprobatória (candidatos quilombolas e indígenas) optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas (Estratos A3 e A4).	**Até 29/10/2026**
Acesso ao espelho da redação corrigida para fins pedagógicos (apenas no acesso ao sistema de inscrição)	Até 11/12/2026
Interposição de recurso exclusivamente contra erro no cálculo do somatório dos pontos da redação, conforme item 15.5	11/12/2026 a 14/12/2026

Onde se lê:

4.16. Visando o melhor aproveitamento das vagas, no caso em que ocorra vagas ociosas dentro de qualquer um dos Estratos do Sistema de Ações Afirmativas do SSA 3/2027 provenientes da não existência de candidatos a serem convocados pelo processo de remanejamento, a /CPCA realizará o deslocamento dessas vagas entre os Estratos, de acordo com as etapas de migração a seguir:

Etapa I (com vagas originais do Edital)

- **a.** Eventuais vagas remanescentes no estrato A1 migrarão para o estrato A3;
- **a.** Eventuais vagas remanescentes no estrato A3 migrarão para o estrato A1;
- **a.** Eventuais vagas remanescentes no estrato A2 migrarão para o estrato A4;
- **a.** Eventuais vagas remanescentes no estrato A4 migrarão para o estrato A2.

4.16.1. Após essa etapa de migração de alocação das vagas, caso ainda existam vagas ociosas, elas serão migradas da seguinte forma:

Etapa II

- **a.** Eventuais vagas remanescentes no estrato A4 migrarão para o estrato A1;
- **a.** Eventuais vagas remanescentes no estrato A1 migrarão para o estrato A4;
- **a.** Eventuais vagas remanescentes no estrato A3 migrarão para o estrato A2;
- **a.** Eventuais vagas remanescentes no estrato A2 migrarão para o estrato A3.

4.16.2. Se ainda sobrarem vagas para migração, essas vagas migrarão da seguinte forma:

Etapa III

- **a.** Eventuais vagas remanescentes no estrato A1 migrarão para o estrato A3;
- **a.** Eventuais vagas remanescentes no estrato A3 migrarão para o estrato A1;
- **a.** Eventuais vagas remanescentes no estrato A2 migrarão para o estrato A4;
- **a.** Eventuais vagas remanescentes no estrato A4 migrarão para o estrato A2.

Leia-se:

4.16. Visando ao melhor aproveitamento das vagas, caso, após a alocação dos candidatos, permaneçam vagas ociosas em qualquer dos Estratos do Sistema de Ações Afirmativas do SSA 3/2027, por

inexistência de candidatos aptos a ocupá-las, a CPCA realizará a migração dessas vagas entre os Estratos, observado o disposto nos itens 4.16.2 a 4.16.4 deste Manual.

4.16.1 As migrações previstas em cada etapa ocorrerão simultaneamente. Após cada etapa, serão considerados para ocupação das vagas exclusivamente os candidatos do Sistema de Ações Afirmativas que ainda não tenham sido alocados. Os candidatos já alocados permanecerão no turno e na entrada para os quais foram alocados, ainda que estes não correspondam à sua primeira opção.

4.16 .2 **Etapa I** – Vagas originais do Edital

a) Eventuais vagas remanescentes no Estrato A1 migrarão para o Estrato A3;
b) Eventuais vagas remanescentes no Estrato A3 migrarão para o Estrato A1;
c) Eventuais vagas remanescentes no Estrato A2 migrarão para o Estrato A4;
d) Eventuais vagas remanescentes no Estrato A4 migrarão para o Estrato A2.

4.16.3 Após a Etapa I, caso ainda permaneçam vagas ociosas, estas serão submetidas à Etapa II, considerando-se, para a nova migração, o Estrato para o qual migraram na etapa anterior.

Etapa II

a) Eventuais vagas remanescentes no Estrato A4 migrarão para o Estrato A1;
b) Eventuais vagas remanescentes no Estrato A1 migrarão para o Estrato A4;
c) Eventuais vagas remanescentes no Estrato A3 migrarão para o Estrato A2;
d) Eventuais vagas remanescentes no Estrato A2 migrarão para o Estrato A3.

4.16.4 Após a Etapa II, caso ainda permaneçam vagas ociosas, estas serão submetidas à Etapa III, considerando-se, para a nova migração, o Estrato para o qual migraram na etapa anterior.

Etapa III

a) Eventuais vagas remanescentes no Estrato A1 migrarão para o Estrato A3;
b) Eventuais vagas remanescentes no Estrato A3 migrarão para o Estrato A1;
c) Eventuais vagas remanescentes no Estrato A2 migrarão para o Estrato A4;
d) Eventuais vagas remanescentes no Estrato A4 migrarão para o Estrato A2.

As vagas somente serão migradas entre os Estratos quando não houver candidatos aptos a ocupá-las no Estrato em que se encontrarem em cada etapa.

Onde se lê:

5.3.1. Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), deverão ser submetidos(as), obrigatoriamente, à avaliação pelos membros da Comissão Interna de Heteroidentificação e Verificação (CIHV), visando a aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).

5.3.3 A validação das autodeclarações dos(as) candidatos(as) Quilombolas ou Indígenas, será realizada pelos(as) servidores das escolaridades, no ato da matrícula, a partir da análise da documentação comprobatória, indicada no Edital de Procedimento de Heteroidentificação e Verificação desta Universidade.

Leia-se:

5.3.1. Todos os candidatos que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), deverão ser submetidos(as), obrigatoriamente, à avaliação pelos membros da Comissão Interna de Heteroidentificação e Verificação (CIHV), visando a aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).

5.3.3 A validação dos documentos relativos às autodeclarações dos(as) candidatos(as) Quilombolas ou Indígenas, será realizada pela CIHV, a partir da análise da documentação comprobatória, indicada no Edital de Procedimento de Heteroidentificação e Verificação desta Universidade.

Onde se lê:

7.10 Todo (a) candidato(a) com Necessidades Educacionais Específicas e/ou Pessoa com Deficiência na forma da Lei que teve o seu pedido de Regime Especial de Prova DEFERIDO terá aumento no tempo de realização das provas.

Leia-se:

7.10 Todo (a) candidato(a) com Necessidades Educacionais Específicas e/ou Pessoa com Deficiência na forma da Lei que teve o seu pedido de Regime Especial de Prova DEFERIDO terá direito ao aumento de 1h (uma hora) no tempo de realização das provas.

Onde se lê:

11.2 A 3ª Fase do SSA da UPE será realizada em etapa única, em 2 (dois) dias consecutivos, com duração de 4h30 (quatro horas e trinta minutos) cada, a serem aplicadas em datas determinadas no Calendário de Atividades deste manual e horário divulgado no Cartão Informativo.

Leia-se:

11.2 A 3ª Fase do SSA da UPE será realizada em etapa única, em 2 (dois) dias consecutivos, com duração de 4h30 (quatro horas e trinta minutos) cada, a serem aplicadas em datas e horário determinadas no Calendário de Atividades deste manual e conforme o subitem 12.3.2.

Onde se lê:

12.3.6 O local de realização das provas poderá ser nos seguintes polos: **Arcoverde, Caruaru, Garanhuns, Jaboatão dos Guararapes, Nazaré da Mata, Olinda, Ouricuri, Palmares, Paulista, Petrolina, Recife, Salgueiro, Serra Talhada e Surubim**, conforme opção do candidato informada no ato da inscrição.

Leia-se:

12.3.6 O local de realização das provas poderá ser nos seguintes polos: Arcoverde, Caruaru, Fernando de Noronha, Garanhuns, Jaboatão dos Guararapes, Nazaré da Mata, Olinda, Ouricuri, Palmares, Paulista, Petrolina, Recife, Salgueiro, Serra Talhada e Surubim, conforme opção do candidato informada no ato da inscrição**.**

Onde se lê:

16.4 Na avaliação das questões de múltipla escolha da 3ª Fase do SSA, todas as questões de uma Área de Conhecimento terão o mesmo valor.

16.5 Dessa forma, serão computados 4,34 (quatro pontos e trinta e quatro centésimos) para cada questão concordante com o gabarito das provas das Áreas de Conhecimento de Linguagens e suas Tecnologias e de Matemática e suas Tecnologias. Para efeito de fechamento do total de pontos de cada uma dessas Áreas de Conhecimentos, 100 (cem) pontos, será atribuído o valor de 4,52 (quatro pontos e cinquenta e dois centésimos) para uma das questões da prova de Linguagens e suas Tecnologias e para uma das questões da prova de Matemática e suas Tecnologias, escolhidas de forma aleatória, entre o conjunto de 23 (vinte e três) questões que compõe os itens de cada uma dessas Áreas de Conhecimento.

16.6 Para cada questão concordante com o gabarito da prova da Área de Conhecimento Ciências Humanas e Sociais Aplicadas serão computados 4,54 (quatro pontos e cinquenta e quatro centésimos).

Para efeito de fechamento do total de pontos dessa Área de Conhecimento, 100 (cem) pontos, será atribuído o valor de 4,66 (quatro pontos e sessenta e seis centésimos) para uma das questões da prova de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, escolhida de forma aleatória, entre o conjunto de 22 (vinte e duas) questões que compõem os itens dessa Área de Conhecimento.

16.7 Já para cada questão concordante com o gabarito da prova da Área de Conhecimento Ciências da Natureza e suas Tecnologias serão computados 3,70 (três pontos e setenta centésimos). Para efeito de fechamento do total de pontos dessa Área de Conhecimento, 100 (cem) pontos, será atribuído o valor de 3,80 (três pontos e oitenta centésimos) para uma das questões da prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, escolhida de forma aleatória, entre o conjunto de 27 (vinte e sete) questões que compõe os itens dessa área de conhecimento.

Leia-se:

16.4 Na avaliação das questões de múltipla escolha da 3ª Fase do SSA, serão computados 4,34 (quatro pontos e trinta e quatro centésimos) para cada questão concordante com o gabarito das provas das Áreas de Conhecimento de Linguagens e suas Tecnologias e de Matemática e suas Tecnologias. Para efeito de fechamento do total de pontos de cada uma dessas Áreas de Conhecimentos, 100 (cem) pontos, será atribuído o valor de 4,52 (quatro pontos e cinquenta e dois centésimos) para uma das questões da prova de Linguagens e suas Tecnologias e para uma das questões da prova de Matemática e suas Tecnologias, sendo atribuída à primeira questão que o/a candidato/a acerta de cada área entre o conjunto de 23 (vinte e três) questões que compõe os itens de cada uma dessas Áreas de Conhecimento.

16.5 Para cada questão concordante com o gabarito da prova da Área de Conhecimento Ciências Humanas e Sociais Aplicadas serão computados 4,54 (quatro pontos e cinquenta e quatro centésimos). Para efeito de fechamento do total de pontos dessa Área de Conhecimento, 100 (cem) pontos, será atribuído o valor de 4,66 (quatro pontos e sessenta e seis centésimos) para uma das questões da prova de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, sendo atribuída à primeira questão que o/a candidato/a acerta de cada área entre o conjunto de 22 (vinte e duas) questões que compõem os itens dessa Área de Conhecimento.

16.6 Para cada questão concordante com o gabarito da prova da Área de Conhecimento Ciências da Natureza e suas Tecnologias serão computados 3,70 (três pontos e setenta centésimos). Para efeito de fechamento do total de pontos dessa Área de Conhecimento, 100 (cem) pontos, será atribuído o valor de 3,80 (três pontos e oitenta centésimos) para uma das questões da prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, sendo atribuída à primeira questão que o/a candidato/a acerta de cada área entre o conjunto de 27 (vinte e sete) questões que compõe os itens dessa área de conhecimento.

Onde se lê:

17.5 Será eliminado(a), por desistência tácita, o(a) candidato(a) classificado(a) que:

a) não efetuar sua matrícula online através da plataforma nos diase horários e estabelecidos no Edital de matrícula e remanejamentos.

17.10 Na impossibilidade de o(a) candidato(a), seus pais ou responsáveis legais poderão efetuar a matrícula de forma online na plataforma indicada, desde que;

a) apresente procuração pública ou particular com firma reconhecida, contendo poderes específicos para efetuar a matrícula;

b) apresente documento de identidade com cópia;

Leia-se:

17.5 O candidato convocado para matrícula em turno diferente daquele correspondente à sua primeira preferência, indicada no ato da inscrição, poderá optar por não realizar a matrícula na vaga para a qual foi convocado e permanecer no processo de remanejamento para eventual convocação em turno de maior preferência.

17.6 Para permanecer no processo de remanejamento, o candidato deverá, obrigatoriamente, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da publicação do remanejamento, formalizar a renúncia à vaga para a qual foi convocado, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico remanejamento-ssa.upe.br.

17.7 A renúncia prevista no subitem anterior será definitiva em relação à vaga para a qual o candidato foi convocado, que será liberada para preenchimento por meio do processo de remanejamento.

17.8 O disposto no item 17.5 aplica-se **exclusivamente** à hipótese de convocação em turno diferente daquele correspondente à primeira preferência indicada pelo candidato no ato da inscrição, não se aplicando à entrada para a qual tenha sido alocado, uma vez que a entrada não constitui opção de escolha do candidato.

17.9 O candidato que, dentro de 48h (quarenta e oito horas) a contar da publicação do remanejamento, não realizar os procedimentos necessários à matrícula nem, quando cabível, formalizar a renúncia à vaga nos termos do item 17.6 e seus subitens será considerado desistente e eliminado definitivamente do Processo de Ingresso.

Onde se lê:

18.1 Até que se completem 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária de cada curso oferecido, o não comparecimento à matrícula de candidatos(as) classificados(as) ou a desistência de candidatos(as) matriculados(as) implicará a convocação de novos(as) candidatos(as), sempre de acordo com a ordem decrescente de classificação, respeitando-se a opção de turno declarada pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição.

18.1.1 A lista de candidatos(as) matriculados(as) por entrada, indicando o turno de cada curso, pode contemplar remanejamentos internos [(remanejamento de candidatos(as) já matriculados(as)], desde que o(a) candidato(a) realize matrícula em escolha de turno diferente de sua primeira opção**.**

18.2 Se, nos casos citados no subitem anterior, ficar mantida a proporção de cotas definidas no **subitem 4.2,** as vagas geradas serão preenchidas, respeitando-se **o *escore* final de classificação que prevalece sobre a ordem de preferência, por candidatos(as) aprovados(as) e ainda não classificados,** independentemente de serem oriundos(as) de escola pública ou privada, bem como por candidatos(as) já matriculados(as) e que estejam em opção diferente de sua primeira preferência.

18.3 Se as situações referidas no subitem 17.1 resultarem no não atendimento à proporção estipulada no **subitem 4.2**, as vagas geradas serão prioritariamente preenchidas por candidatos(as) que atendam às condições definidas no mencionado subitem até que se restabeleça a proporção estabelecida. A partir daí, seguir-se-á a ordem decrescente de classificação dos(as) candidatos(as), independentemente de serem oriundos(as) de escola pública ou privada.

18.4 Todo(a) candidato(a) classificado(a) e matriculado(a) na segunda entrada ou em turno diferente da sua primeira opção, inclusive após a divulgação da lista de classificados(as) por curso, turno e entrada, estará sujeito a remanejamento, obrigando-se a acompanhar atentamente todos os remanejamentos regulares, com datas previstas no Calendário de atividades do SSA/2027, e os que venham a ser promovidos extraordinariamente. Somente após a realização do último remanejamento e a consequente matrícula dos remanejados(as), ficarão estabelecidos, em caráter definitivo, a entrada e o turno que o(a) aluno(a) irá, obrigatoriamente, cursar.

18.5 Os(As) candidatos(as) inicialmente designados(as) para a segunda entrada (com atenção para os cursos de Administração e Engenharia Civil no *Campus* Benfica), que foram aprovados(as) e classificados(as) na primeira entrada, em algum dos remanejamentos, e que já estiverem cursando o primeiro semestre, antes de completados os **25%** (**vinte e cinco por cento**) da carga horária de curso, **não poderão mais ser remanejados para a segunda entrada, mesmo que estejam em opção de turno diferente da sua primeira escolha**.

18.6 À Comissão Permanente de Concursos Acadêmicos reserva-se o direito de promover tantos remanejamentos extraordinários quantos forem necessários ao preenchimento de vagas existentes para os 1º e 2º semestres letivos de 2027.

18.7 O(A) candidato(a) que efetuar a matrícula e depois for remanejado(a) estará isento(a) de efetuar uma nova matrícula, embora deva acompanhar o processo de remanejamento, para não ser surpreendido(a) posteriormente ao verificar mudanças em sua entrada ou turno.

18. 8 O(A) candidato(o) matriculado(a) que, por algum motivo, não venha a frequentar o curso na UPE.

Leia-se:

18.1 Até que se complete o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária do semestre letivo em curso, as vagas que se tornarem disponíveis em decorrência da não efetivação da matrícula, da renúncia formal à vaga, nos termos do item 17.2, ou da desistência de candidatos já matriculados serão destinadas à convocação de novos candidatos, observadas a ordem de classificação e as demais regras de remanejamento previstas neste Manual.

18.3 Se as situações referidas no subitem 18.1 resultarem no não atendimento à proporção estipulada no subitem 4.2, as vagas disponíveis serão prioritariamente preenchidas por candidatos(as) que atendam às condições definidas no mencionado subitem 4.16, até que se restabeleça a proporção estabelecida. A partir daí, o preenchimento das vagas observará as regras de classificação e remanejamento estabelecidas neste Manual.

18.4 Participarão dos remanejamentos exclusivamente os candidatos que permanecerem aptos(as) no Processo de Ingresso e que não tenham matrícula confirmada, observadas as disposições do item 17 deste Manual.

18.4.1 O candidato que tenha formalizado a renúncia à vaga para a qual foi convocado, nos termos do item 17.5, permanecerá apto(a) ao processo de remanejamento exclusivamente para eventual convocação em turno de maior preferência dentre aqueles indicados no ato da inscrição.

18.5 À Comissão Permanente de Concursos Acadêmicos reserva-se o direito de promover tantos remanejamentos extraordinários quantos forem necessários ao preenchimento das vagas existentes para os 1º e 2º semestres letivos de 2027, observado o limite estabelecido no item 18.1 deste Manual.

18.6 O candidato matriculado que, por algum motivo, não venha a frequentar o curso na UPE deverá encaminhar, o mais rápido possível, requerimento à CPCA ou à Unidade de Ensino à qual está vinculado, a fim de que a vaga possa ser disponibilizada para preenchimento mediante remanejamento.

Recife, 14 de setembro de 2026.

Profa. Tarcia Regina da Silva
Comissão Permanente de Concursos Acadêmicos - CPCA
Presidente